coaktion	**Tipo:** Política Corporativa	**Classificação:** Uso Interno	**Emissão:** 10/08/2022
Código: POL-SI-001.03	**Área:** Tecnologia da Informação	**Versão:** 3	**Aprovado por:** Diego Boesso
Título: POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

Controle de Revisões				
Versão	**Data**	**Histórico**	**Autor**	**Aprovador**
1	20/04/2021	Emissão inicial	Wagner Lima	João Mattos
2	10/08/2022	Reformulação da PSI para uma PGSI	Gabriel D. Nervis	Diego Boesso
3	09/06/2023	Inclusão de informação	Sidvan Fianeze	Diego Boesso

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam os Colaboradores e Terceiros da Coaktion adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas, objetivos e necessidades de negócio para garantir requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade com o intuito de prevenir e evitar que riscos se materializam ocasionando incidentes.

2. ESCOPO

Este documento aplica-se a todos os usuários da Informação do grupo Coaktion, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com ela, tais como diretores, colaboradores, ex-colaboradores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações do grupo Coaktion e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura do grupo Coaktion.

3. REFERÊNCIAS

- ABNT NBR ISO/IEC 27001: 2013.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2022.

4. DEFINIÇÕES

- Segurança da informação - A preservação, principalmente, das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- Ativo - Tudo aquilo que possui valor para a Coaktion.
- Ativo de informação - Patrimônio intangível da Coaktion, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, natureza legal, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas a Coaktion por parceiros, clientes, empregados e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da Coaktion ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.
- Confidencialidade - Propriedade dos ativos da informação da Coaktion, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.
- Integridade - Propriedade dos ativos da informação da Coaktion, de serem exatos e completos.
- Disponibilidade: Propriedade dos ativos da informação da Coaktion, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas.
- Ameaça - Potencial causa de um incidente indesejado que pode resultar em dano a um sistema ou organização.

- Vulnerabilidade - Fraqueza de um ativo ou controle que pode ser explorada por uma ou mais ameaças.
- Agente de ameaça - Quem tira vantagem de uma vulnerabilidade conhecida de um ativo.
- Risco - É a probabilidade de um agente de ameaça tirar proveito de uma vulnerabilidade e do impacto no negócio correspondente.
- Controle - Medida de segurança adotada pela Coaktion para o tratamento de um risco específico.
- Comitê de Segurança da Informação - Grupo formado por um integrante de cada área do grupo Coaktion. Dará sustentação e recursos necessários para o pleno funcionamento do Sistema de Gestão da Segurança da Informação.
- Gestor da Informação - Usuário da informação que ocupe cargo específico de gestão (e.g., supervisor, gerente, coordenador), ao qual foi atribuída responsabilidade sob um ou mais ativos de informação criados, adquiridos, manipulados ou colocados sob a responsabilidade de sua área de atuação.
- Usuário da Informação - Colaboradores com vínculo empregatício, prestadores de serviço de qualquer área da Coaktion ou terceiros alocados, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizadas a utilizar manipular qualquer ativo de informação da Coaktion para o desempenho de suas atividades profissionais.
- Ciclo de vida da informação - a criação, manuseio e descarte conforme as normas estabelecidas pela Coaktion.

5. DIRETRIZES

A Política do grupo Coaktion assegura:

a) A Segurança da Informação é fundamental para alcançar os seus objetivos e desenvolvimento do negócio.
b) Sustentar e direcionar todos os trabalhos e ações que garantem a gestão sistemática e efetiva do tratamento adequado das informações que circulam dentro do ambiente físico ou lógico do grupo Coaktion.
c) O CEO, Departamento de Tecnologia da informação e o Comitê de Segurança da Informação estão comprometidos com a gestão sistemática e efetiva da Segurança da Informação dentro do Grupo Coaktion, com isso prestando total apoio para que todas as medidas de disseminação ao cunho de entendimento, aplicabilidade e o seu acato da política seja alcançada dentro da organização.
d) Sustentar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Segurança da Informação.
e) Criar uma cultura de Segurança da Informação em todas áreas do grupo Coaktion, disponibilizando treinamentos e workshops periodicamente.
f) Disponibilizar e elaborar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: Colaboradores, terceiros contratados e, onde pertinente, clientes.

g) Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização periodicamente.
h) Conduzir a análise e tratamento de riscos de Segurança da Informação com a finalidade de evitar a consumação dos riscos implementando o maior número de controles e/ou medidas.
i) Tratar os incidentes de Segurança da Informação, garantindo que os mesmos sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e , quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas
j) Assegurar um plano de continuidade de negócios e de recuperação de desastres adotando as melhores práticas e medidas cabíveis e condizentes aos objetivos de negócio.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Comitê de Segurança da Informação

O Comitê de Segurança da Informação do grupo Coaktion será constituído, ao menos, por um Head ou um membro nomeado por ele da sua respectiva área. É de responsabilidade do Comitê:

a) Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação.

b) Garantir que as atividades de Segurança da Informação sejam executadas em conformidade com a PGSI e demais políticas e normas relacionadas à Segurança da Informação.

c) Promover a divulgação da PGSI e demais políticas e normas relacionadas à Segurança da Informação e tomar as ações necessárias para disseminar a cultura no ambiente da Coaktion.

6.2. Departamento de Tecnologia da Informação

É responsabilidade do departamento de Tecnologia da Informação:

a) Conduzir a Gestão e Operação da Segurança da Informação, tendo como base esta política.

b) Elaborar e propor políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação, necessários para se fazer cumprir a PGSI.

c) Identificar e avaliar os riscos à Segurança da Informação.

d) Tomar as ações para se fazer cumprir os termos desta política dentro da organização.

e) Realizar a gestão dos incidentes de Segurança da Informação, garantindo tratamento adequado.

6.3. Gestores da Informação

É responsabilidade dos Gestores da Informação:

a) Gerenciar as informações geradas sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida.

b) Identificar, classificar e rotular as informações geradas e os ativos sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pela Coaktion.

c) Revisar, periodicamente, as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem delas conforme necessário.

d) Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade. Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados.

6.4. Usuários da informação

É responsabilidade dos Usuários da Informação:

a) Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais políticas, normas e procedimentos de segurança aplicáveis às suas atividades.

b) Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política Geral de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos ao Departamento de Segurança da Informação ou, quando pertinente, ao Comitê de Segurança da Informação.

c) Comunicar ao Departamento de Segurança da Informação qualquer evento que viole esta política ou demais políticas e normas ou coloque/possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da Coaktion.

d) Assinar a política de Segurança da Informação da Coaktion e assim formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento.

e) Responder pela inobservância da Política Geral de Segurança da Informação, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

7. COMUNICAÇÃO

O Comitê de Segurança da Informação deve comunicar a todas as partes interessadas sobre a presente política para que tomem conhecimento.

Toda atualização na presente política deve ser comunicada a todas as partes interessadas.

8. DATA E PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação, por tempo indeterminado.

A presente Política poderá ser atualizada e alterada a qualquer tempo, sem aviso prévio.

9. PENALIDADES

Não cumprimento da Política Geral de Segurança da Informação, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada, distrato e a demissão por justa causa.